



## DECRETO MUNICIPAL N.º 115/2014, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

*“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar”.*

**JAMIL SERON**, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no parágrafo 5º, da Lei Municipal nº. 1.638, de 09 de Agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal nº. 2.276 de 05 de Novembro de 2010 e considerando também os Artigos 34, 35 e 36 da Resolução CD/FNDE N-26, de 17 de Junho de 2013;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam a partir do dia 27 de Novembro de 2014, nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pela Lei Municipal nº. 1.638, de 09 de Agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal nº. 2.276 de 05 de Novembro de 2010 e considerando também os Artigos 34, 35 e 36 da resolução CD/FNDE N-26, de 17 de Junho de 2013, os seguintes membros:

#### **I - Representante do Poder Executivo Municipal:**

- Sônia Dias Brugugnolli – Titular
- Patrícia Marcelino da Silva – Suplente

#### **II- Representantes das Entidades de Trabalhadores na Área da Educação e de Discentes:**

##### **Docentes:**

- Inês Mariluce Chieratto (Professor de Apoio - PEB I) - Titular
- Walkiria Baldi Perosin (Profª. Educação Básica – PEB I) -Suplente

##### **Trabalhadores na Área da Educação ou Discente:**

- Daniel Leandro Vila - (Secretário de Escola – Designado) - Titular
- Lucilene Aparecida Nacarato Serafin – (Inspetor de Aluno – Designado) – Titular

#### **III- Representantes de Pais de Alunos:**

- Daniela Santiago Cussioli – Titular
- Cecília Edna Marioto - Suplente
- Natalia Pereira Franco – Titular
- Vanilda Dias Nunes Brizzotti -Suplente





#### **IV- Representantes de Entidades Civas Organizadas:**

- Marcos Antônio Georgette e Deise Cristina Ulian de Toledo - Titulares
- Jesuel Fernandes Fontes e Ana Maria Lopes da Silva - Suplentes

**Art. 2º.** Os membros do referido Conselho, ficam empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos pelo período de 04 (quatro) anos, a partir desta data, em conformidade com o § 2º do Artigo 2º, da Lei nº. 2.276, de 05 de novembro de 2010 e § 5º do Inciso IV do Artigo 34 da Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de Junho de 2013.

**Art. 3º.** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de Novembro de 2014.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.**

**EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO**  
Diretor Administrativo